



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão de Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2025

PROCESSO N° 19114/2025

ATA DE SESSÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E FENOS PARA CAVALOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POSTO ZOOTÉCNICO MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), ASSIM COMO, RAÇÕES PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CANIL E GATIL MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, na Sala de Licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais presentes abaixo identificados, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos ao certame supracitado.

Registra-se que, no dia 27 de novembro de 2025, às 09h30min, foi iniciada a fase de disputa na plataforma eletrônica referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2025. Naquela oportunidade, o sistema bancário encaminhou comunicação de alerta ao pregoeiro, com o seguinte teor, *in verbis*: “Senhor pregoeiro/homologador, algumas empresas, no momento do registro da proposta, utilizaram o mesmo endereço de IP”.

O referido alerta foi devidamente registrado pelo pregoeiro, conforme consignado nos autos do procedimento.

27/11/2025, 09:30

Nova Licitação →

ALERTA

X

Senhor pregoeiro/homologador, algumas empresas no momento do registro da proposta usaram o mesmo IP.

[CONFIRMAR](#)

Na sequência, os ritos procedimentais foram regularmente observados, em ato contínuo, com a conclusão da fase de disputa de lances e a realização das primeiras convocações pelo pregoeiro. Constatou-se que, em determinados lotes, não houve a apresentação de proposta readequada por parte de alguns licitantes, bem como foram formulados pedidos de desclassificação, razão pela qual foram realizadas novas convocações, até que se obtivesse empresa devidamente habilitada para cada lote.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão de Permanente de Licitações

No curso da análise documental, especificamente quanto aos contratos sociais de duas empresas arrematantes, verificou-se que, em determinado período, ambos os respectivos representantes legais integraram a mesma sociedade empresária, fato este registrado para fins de conhecimento e controle do procedimento.

Ao final, os lotes foram encaminhados para emissão de parecer técnico e, posteriormente, as empresas foram declaradas vencedoras, com a consequente abertura da fase recursal.

Em ato contínuo, o pregoeiro procedeu à extração do histórico de endereços de IP, apurando-se que duas licitantes participantes do certame utilizaram o mesmo endereço de IP para acesso à plataforma eletrônica, conforme demonstrado nos registros a seguir.

28	27/11/2025 09:47:08	177.92.165.159	R\$ 72.000,00
29	27/11/2025 09:47:18	177.34.169.1	R\$ 72.800,00
30	27/11/2025 09:47:59	177.34.169.1	R\$ 71.500,00
31	27/11/2025 09:48:43	177.92.165.159	R\$ 71.000,00
32	27/11/2025 09:49:20	177.34.169.1	R\$ 70.500,00
33	27/11/2025 09:49:48	177.92.165.159	R\$ 70.000,00
34	27/11/2025 09:50:21	177.34.169.1	R\$ 69.500,00
35	27/11/2025 09:50:34	177.92.165.159	R\$ 69.000,00
36	27/11/2025 09:50:49	177.34.169.1	R\$ 68.500,00
37	27/11/2025 09:51:11	177.92.165.159	R\$ 68.000,00
38	27/11/2025 09:51:44	177.92.165.159	R\$ 67.000,00
39	27/11/2025 09:51:24	177.34.169.1	R\$ 67.500,00
40	27/11/2025 09:49:42	177.34.169.1	R\$ 70.900,00
41	27/11/2025 09:40:59	179.127.50.126	R\$ 78.573.82

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, deliberou, de forma preventiva, pela desclassificação de ambas as licitantes, a fim de possibilitar a devida apuração dos fatos, considerando tratar-se de licitação revestida de extrema necessidade e urgência, destinada a assegurar a continuidade do fornecimento de alimentos aos animais.

Registra-se, ainda, que se aguarda eventual manifestação das interessadas, por meio da interposição de recurso administrativo, para que, oportunamente, os autos sejam remetidos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que proceda à competente análise e avaliação jurídica.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão de Permanente de Licitações

Leticia G. Carrara Paschoalino
Membro

Fabio Matheus Zucolotto
Pregoeiro

Willian Gonçalves Policarpo
Membro